



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins. Sessão Extraordinária Sem Remuneração. Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas sob a presidência do vereador Gideon da Silva Soares, compareceram os seguintes vereadores: Abraão de Araújo Pinto, Alcivan José Rodrigues, Edimar Leandro da Conceição, Enoque Neto Rocha de Souza, Flavio Gomes da Silva, Fraudneis Fiomare Rosa, Geraldo Francisco da Silva, Jorge Ferreira Carneiro, Luciano Félix Santana Sousa, Marcos Antônio Duarte da Silva, Maria José Cardoso Santos, Matheus Mariano de Sousa, Terciliano Gomes Araújo, Thiago Costa Cunha, Wilson Lucimar Alves Carvalho e Ygor Sousa Cortez. Todos em número de dezessete. Havendo número legal o Sr. Presidente declara aberta esta sessão e convida o vereador Ygor Cortez para fazer a leitura da Bíblia. O vereador faz a leitura do Salmo – 01. A sessão é suspensa. Reaberto os trabalhos. Ordem Do Dia: Projeto de Lei Complementar Nº001/2021 – Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar 053 de 30 dezembro de 2017, concede descontos de cálculo do Imposto Predial e Territorial – IPTU e dá outras providências. É feita a leitura na íntegra do referido projeto. Leitura dos Pareceres das Comissões de Justiça e Redação, Finança e Orçamento. Emenda Modificativa Nº001/2021 de autoria do vereador Marcos Antônio (Marcus do Restaurante) subscrita por todos os vereadores. Leitura na íntegra da referida emenda. Em discussão a Emenda Modificativa Nº001/2021. O vereador Marcos Antônio (Marcus do Restaurante) ressalta que esta emenda foi apresentada com o intuito de ajudar a nossa população, pois altera as datas de pagamento do IPTU, propostas no projeto, dando um prazo maior, e destaca que para o município não terá nenhum prejuízo e desde já parabeniza o Executivo Municipal pela apresentação do referido projeto. O



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

vereador Alcivan Rodrigues parabeniza o vereador Marcus Antônio pela apresentação da referida matéria e manifesta seu voto favorável. Em votação a Emenda Modificativa N°001/2021. Aprovada por Unanimidade. O vereador Abraão de Araújo manifesta seu voto favorável para que fique registrado, pois devido um problema no sistema de votação não foi possível registrar a sua digital. Em 1ª discussão. O vereador Fraudneis Fiomare faz um pronunciamento sobre o referido projeto, e ressalta que o mesmo é um cheque em branco que está sendo dado ao Secretário Municipal da Fazenda, ou seja, é preciso que todos atentem para essa situação. Em aparte o vereador Alcivan destaca que os artigos que estão sendo citados pelo vereador Fraudneis Fiomare são referentes a Lei que estão sendo alterada. O vereador Fraudneis Fiomare diz que está citando a Lei Complementar N°058 pois é a Lei que está sendo alterada e destaca ainda com relação a emissão de notas para os MEI para as pessoas mais humildes e sem contar com a multas que serão aplicadas se não cumprirem a referida Lei, por isso pede a todos os vereadores que avaliem esse projeto, pois não podem na primeira sessão do ano aprovar um projeto tributário de cobrança de imposto. Com a palavra o vereador Marcos Antônio (Marcus do Restaurante) ressalta que o vereador Fraudneis expor o que não condiz com a realidade do projeto, pois esteve pessoalmente conversando com o Sr. Prefeito. Em aparte o vereador Fraudneis Fiomare questionou porque o titular não é um funcionário concursado. O vereador Marcos Antônio (Marcus do Restaurante) diz que é um processo legal que segue os tramites legais, para que não chegue no final do processo, a pessoa esteja impedida, ou seja, independentemente de ser um funcionário concursado ou não é feito todo o processo legal. Com relação ao que foi dito sobre aumento de tributos, não é aumento e sim uma regulamentação, o vereador Marcos Antônio



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

(Marcus do Restaurante) cita como exemplo os cartórios que já deveriam pagar corretamente os impostos, irá aumentar apenas 3%, a Legislação Municipal é obrigada a acompanhar a Legislação Federal e quanto as multas só irão pagar multas quem transgredir a Lei, quem trabalhar corretamente e cumprir a Lei não terá problema. Com a palavra o vereador Fraudneis Fiomare diz que se o MEI tiver que cumprir e tiver condições de cumprir com todos os requisitos dessa Lei, ele terá que contratar um Contador mensal e se isso acontecer ele terá recursos para deixar de ser MEI e essa Lei no seu entendimento ao invés de aumentar a arrecadação, fará com que os microempreendedores saiam de Araguaína para tentarem se regularizar em outros municípios e diz que só é favorável ao 1º e o 2º artigos do projeto, por isso já faz a solicitação para que o projeto seja votado separadamente. O vereador Alcivan Rodrigues pede a prorrogação da sessão por mais uma hora de acordo com o Artigo 115 do Regimento Interno. Em votação a prorrogação da sessão. Aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente suspende a sessão por solicitação dos vereadores para o protocolo de emendas ao projeto. A sessão é suspensa. Reaberto os trabalhos. Emenda Supressiva Nº002/2021 de autoria dos vereadores Fraudneis Fiomare, Ygor Cortez e Luciano Santana, subscrita pelos vereadores. Em discussão a Emenda Supressiva Nº002/2021. Em votação a Emenda Supressiva Nº002/2021. Aprovada por Unanimidade. Em 1ª discussão o Projeto de Lei Complementar Nº001/2021. Em 1ª votação o Projeto de Lei Complementar Nº001/2021. Aprovado por Unanimidade. O Sr. Presidente vereador Gideon Soares informa que foram protocoladas mais cinco emendas de autoria do vereador Fraudneis Fiomare e como não possui a subscrição dos demais vereadores as mesmas serão encaminhadas as Comissões Competentes. O vereador Ygor Cortez Relator da



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

Comissão de Finanças e Orçamento solicita ao Sr. Presidente que a sessão de amanhã possa iniciar um pouco mais tarde para que possam ter um prazo maior para exararem os pareceres nas referidas emendas. O Sr. Presidente informa que a sessão de amanhã será as dez horas da manhã. Projeto de Resolução N°001/2021 – Altera dispositivos da Resolução 332/2016 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Araguaína, e dá outras providências. É feito a leitura na íntegra do referido projeto. Em discussão. Em votação. Aprovado por Unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada esta sessão extraordinária sem remuneração. Para constar lavrou-se esta ata que depois de lida e aprovada será devidamente assinada.